

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 058/2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a homologação do Plano Municipal de Educação Permanente para Trabalhadores do SUAS de Jateí/MS, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Resolução nº. 015/CMAS/2020, do Conselho Municipal de Assistência Social, a qual aprovou a criação do Núcleo Municipal de Educação Permanente dos Trabalhadores do SUAS do Município de Jateí/MS;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 016/CMAS/2020, do Conselho Municipal de Assistência Social, a qual aprovou os nomes dos funcionários da Secretaria de Assistência Social para compor o Núcleo Municipal de Educação Permanente dos Trabalhadores do SUAS;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 026/CMAS/2020, que aprova o Plano Municipal de Educação Permanente dos Trabalhadores do SUAS.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 050/2020, DE 27 DE AGOSTO DE 2020, que aprovou os nomes dos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Assistência Social, para compor o Núcleo Municipal de Educação Permanente do SUAS, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o *Plano Municipal de Educação Permanente para Trabalhadores do SUAS* de Jateí/MS, elaborado pela Núcleo de Educação Permanente de que trata o Decreto Municipal Nº 050/2020, DE 27 DE AGOSTO DE 2020 e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Jatei/MS através das Resoluções nº 15 e 16/CMAS/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 27 de Agosto de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 071/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre a regulamentação, no âmbito do Município de Jateí/MS, da destinação dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, de conteúdo emergencial na área da cultura, conhecida como "Lei Aldir Blanc", e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

I – DO OBJETO

Art. 1º. Este decreto regulamenta, no âmbito do Município de Jatei - MS, os meios e critérios para a destinação dos recursos provenientes da Lei federal 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada "Lei Aldir Blanc", a qual dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

II – DOS RECURSOS

Art. 2º. O recurso financeiro destinado ao Município Jatei - MS, proveniente da Lei federal 14.017/2020, é da ordem de R\$ 48.689,61 (quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos), repassado pela plataforma de transferências de recursos da União – "Plataforma Mais Brasil", a ser gerido pela Prefeitura Municipal de Jatei, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na forma deste decreto.

III – DO COMITÊ GESTOR

Art. 3º. Fica criado o Comitê Gestor para auxiliar o gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização dos recursos oriundos da "Lei Aldir Blanc", com as seguintes atribuições:

I - Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Jatei - MS para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei federal 14.017/2020;

III - acompanhar e orientar os processos necessários, especialmente providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Jatei - MS nos termos da Lei federal 14.017/2020;

IV - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Jatei - MS;

V - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos; e

VI - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Jatei - MS.

§1º - O comitê Gestor tratado neste artigo será composto pelos seguintes integrantes:

I – Gerente Municipal de Cultura, que o presidirá;

II – Gerente Municipal de Educação;

III – Assistente de Planejamento e Controle, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

IV - 02 (um) representantes da sociedade civil (Classe artística), indicado pela na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

§2º - O Chefe do Poder Executivo poderá, caso necessário, substituir os representantes do Comitê Gestor mencionados neste artigo.

IV – DA APLICAÇÃO DO RECURSO

Art. 4º. Os recursos repassados pela União serão distribuídos, com observância do art. 2º, inciso III - da Lei federal 14.017/2020, devendo o Comitê Gestor dar preferência pela distribuição por meio de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela "internet" ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, bem como atividades presenciais.

Art. 5º. Caberá ao Comitê Gestor proceder à seleção para reconhecimento e certificação dos destinatários dos recursos, conhecidos e denominados para fins deste decreto como "fazedores culturais", inscritos no Cadastro Cultural do Município de Iguape para fins de participação nos eventos previstos no artigo anterior.

§1º - Na modalidade de apoio cultural prevista no inciso III do art. 2º da Lei federal 14.017/2020, o Comitê Gestor deverá observar preferencialmente o seguinte procedimento:

I- Lançar edital para seleção de artistas locais visando à apresentação em espaços públicos, conforme regulamentação própria elaborada pelo Comitê Gestor, alcançando até 15 (quinze) premiações de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para cada proponente selecionado, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

II – lançar edital para seleção de projetos culturais visando à seleção de desenhos e produções áudio visual (vídeo documentários), conforme regulamentação própria elaborada pelo Comitê Gestor, alcançando até 06 (seis) premiações de R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada proponente selecionado, no valor total de R\$ de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

III – Contratação de espetáculos teatrais e circenses, shows musicais, espetáculos de dança e outras manifestações culturais, de forma direta para apresentação em eventos e ações culturais do município;

IV – Lançar edital para seleção de projetos de atividades culturais a serem executadas em espaços públicos e próprios, conforme regulamentação própria elaborada pelo Comitê Gestor, prêmios no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);

V – Lançar edital para a aquisição de bens e serviços para espaços culturais e projetos independentes inscritos no cadastro municipal de Cultura.

V – DO CADASTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JATEÍ

Art. 6º. O "Cadastro Cultural do Município" contemplará os artistas, considerados "fazedores culturais" no âmbito do Município de Jatei, aptos a receberem os benefícios previstos na Lei federal 14.017/2020, conforme regulamentação prevista neste decreto.

Art. 7º. O "Cadastro Cultural do Município" é composto de duas partes:

I – a primeira parte denominada Cadastro "A", formado pela relação de "fazedores culturais" já inscritos na data da edição deste decreto na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Jatei - MS; e

II – a segunda parte denominada Cadastro "B", formado a partir da relação de "fazedores culturais" que venham a inscrever-se de forma digital em plataforma criada pelo Gerencia de Cultura, da Prefeitura Municipal de Jatei.

Art. 8º. A recusa da homologação de interessados à inscrição no Cadastro "B" será feita por escrito e motivadamente pelo Departamento de Cultura, Eventos e Esportes, com o anúncio do fato no mesmo ato que tornar público o deferimento das homologações.

V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º. O beneficiário do recurso previsto neste decreto deverá apresentar, de forma física ou digital, mas sempre instruída com documentos, prestação de contas ao Departamento de Cultura, Eventos e Esportes, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela do recurso.

§ 1º - A critério do Comitê Gestor o prazo para prestação de contas poderá ser prorrogado, porém observado que em nenhum caso a prestação de contas ultrapassará 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

§ 2º - A prestação de contas será imediatamente submetida ao crivo do Comitê Gestor.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. É de responsabilidade do Provedor Cultural acompanhar e apresentar a documentação exigida em conformidade com Edital publicado.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 12. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ, MS, em 28 de outubro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 268, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

"Substitui servidores para atuação na fiscalização e acompanhamento da execução de contratos administrativos, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 c/c alínea a do inciso II, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de servidor responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução de contratos administrativos em virtude de férias;

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir temporariamente a servidora **ALESSANDRA MICHELE DE SOUZA**, pela servidora **ERLAINE TEIXEIRA DOS SANTOS**, para atuação na fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 19/10/2021 a 17/11/2021.

Art. 2º. Em decorrência da substituição de que trata os artigos anteriores, esta portaria passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Designar os servidores municipais abaixo nominados, para atuação na fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos referentes às respectivas Secretarias Municipais e/ou Órgãos:

Nome do Servidor	Cargo Ocupado	Secretaria/Órgão
Aparecida André de Jesus Nogueira	Assistente Administrativo	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Jateí - JATEIPREV.
Letícia Sobral de Araújo	Assistente Administrativo	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Jateí - JATEIPREV.
Adriana Ferreira Torres	Assistente Técnico de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde.
Erlaine Teixeira dos Santos	Técnico em contabilidade	Secretaria Municipal de Saúde.
Rodrigo Félix da Silva	Secretário Municipal de Infraestrutura	Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Adriano Marcos da Silva	Gerente Municipal de Obras Públicas	Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Fernando Alves Araújo	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Carlos Cezar Rocha	Gerente Municipal de Desenvolvimento Rural	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Alex Barbosa	Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Luiz Carlos Henrique de Moraes	Trabalhador Braçal	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Antonia Marcília Lacerda da Silva Santos	Secretária Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social.
Marcelo Henrique Souza Escobar	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Assistência Social.
Simone Cabral da Silva Medeiros	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Administração.
Heloiza Maria Ribeiro Fabro	Assistente de Planejamento e Controle	Secretaria Municipal de Administração.
Eleni Teixeira dos Santos Felipe	Secretária Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Hellen Souza Silva	Gerente Municipal de Políticas e Programas Educacionais	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Parágrafo único - Em decorrência do Art. 7º da Lei Complementar nº 52, de 17 de Agosto de 2017, aos fiscais de contratos constantes nesta Portaria passa a ser concedida a gratificação de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do símbolo DAS 3.

Art. 3º. Os servidores municipais ora designados, no uso das atribuições que são estatuídas pela legislação vigente e no âmbito de atuação das Secretarias a qual estão vinculados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato administrativo, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões ou providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados ou dos produtos entregues pela contratada, conforme o caso, em periodicidade adequada ao objeto do ajuste, e durante o seu período de validade;

III - atestar, formalmente, as notas fiscais/recibos dos produtos recebidos ou serviços prestados, antes do encaminhamento destas para a formalização do processo de pagamento.

Art. 4º. Permanecem inalteradas as demais disposições das Portarias nº 253/2021.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 19 de Outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 27 de Outubro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 269, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

"Concede férias à servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora **ALESSANDRA MICHELE DE SOUZA** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **ALESSANDRA MICHELE DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível II, Classe K, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18/10/2019 a 17/10/2020, contando a partir do dia 03 de Novembro de 2021 a 17 de Novembro de 2021, devendo retornar à sua respectiva função em 18/11/2021.

Parágrafo Único: Os 15 (quinze) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Secretaria Municipal de Saúde e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 27 de Outubro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034.2021

PROCESSO SELETIVO 002.2021

ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** as pessoas relacionadas no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 01 (UM) dia da data da publicação deste Edital, para tomar posse nos respectivos cargos, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo Homologado através do Decreto n. 018/2021, de 04/03/2021 e publicado no DIOJATEÍ em 05/03/2021.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jateí, sito na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, Centro, nesta cidade, munido dos seguintes documentos:

- a) Laudo médico Pré-Admissional;
- b) Fotocópia da Cédula de Identidade;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Fotocópia de Comprovação de Inscrição no PIS/PASEP (se já Inscrito);
- e) Fotocópia do Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- f) Fotocópia da Carteira do órgão de Classe (quando Exigido);
- g) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com o requisito exigido (quando for o caso);
- h) Conta Salário ou Corrente (Banco do Brasil);
- i) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
- j) Certidão de Antecedentes Criminais 1º e 2º Grau da Justiça Estadual e Federal;
- k) Fotocópia de certificado de escolaridade exigido para o cargo;

- l) Fotocópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);
- m) Fotocópia do RG e CPF do Cônjuge;
- n) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
- o) Declaração de Bens;
- p) Declaração de não Acumulo de Cargos;
- q) Declaração de não ter sofrido penalidade por práticas de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;
- r) Fotocópia do Comprovante de Residência Atualizado.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido neste Edital ou não requererem no mesmo prazo a prorrogação por até igual período, terão as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeitos e serão considerados desistentes.

Jateí/MS, 03 de Novembro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034.2021

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (SEDE)	
CLAS	NOME DO CANDIDATO
5º	NOÊMIA RICARTE NUNES

